



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MICRO-REGIÃO: Sudoeste do Paraná

Av. Getúlio Vargas, s/n.º

85586 - VERÊ

PARANÁ

LEI Nº 51/80

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder permuta de imóveis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Verê, / Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Verê, / Estado do Paraná, autorizado a proceder a permuta do lote rural nº 11 da gleba nº 6-DV, com área de 5.500,00m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados), matriculado sob nº 8.511, pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Verê, sendo que sobre o referido lote está construída a escola da localidade de Bananal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Verê, Estado do Paraná, / receberá a título de permuta a quantia de 5.880,00m² (cinco mil, oito - centos e oitenta metros quadrados), do lote rural nº 12 da gleba 06-DV, pertencente ao Senhor Valdemar Gustavo Letsch, conforme título de propriedade expedido pelo Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná-GETSOP, onde será construída uma nova unidade escolar em alvenaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, em 21 de agosto de 1980

Pergentino Carletto
Pergentino Carletto
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Airone Luiz Faggion
Airone Luiz Faggion
Secretário Geral

